



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO PROJETO DESIGN DE INTERIORES PARA A OFICINA DO LATOEIRO NO MUSEU DO TRAJE E DAS TRADIÇÕES

(Consulta Prévia, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com as respetivas alterações).

PROC.º N.º 94/CPR/SAPRI/2022

Convida-se V. Ex.ª a apresentar uma proposta para a prestação de serviços constante do Caderno de Encargos e respetivos anexos, onde são indicadas as cláusulas e outros elementos que, nos termos legais, deverão constar do contrato a celebrar.

Nos termos das disposições legais em vigor, a empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, em consequência aquando da celebração do respetivo contrato, é obrigatória a apresentação da declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do já referido diploma legal.

Em tudo o não especificado no presente Convite e respetivo Caderno de Encargos, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes no CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar.

A prestação de serviços no âmbito do presente procedimento deverá observar as seguintes especificações:

1 - Objeto do Procedimento

O presente concurso tem por objeto a elaboração do projeto de design de interiores para a Oficina do Latoeiro no Museu do Traje e das Tradições.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com o número de telefone 282 440 800, fax 282 440 851, e-mail gabinete.presidente@cm-silves.pt e sítio www.cm-silves.pt.

3 - Órgão Competente

O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a signatária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com as posteriores alterações.

4 - Documentos da Proposta

4.1 - A proposta deve ser constituída por:

Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, cuja minuta se encontra em anexo ao respetivo Caderno de Encargos;

Cópia da certidão de inscrição no Registo Comercial ou código de acesso, no caso de o concorrente ser pessoa coletiva;

Documento comprovativo da legitimidade para representar o concorrente, nos termos e situação em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

4.2 - Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:

Preço total;

Taxa de IVA.

N.º 140/EC/SAPRI/2022

Largo do Município – 8300 117 Silves - Portugal - Tel. 282 440 800 Fax 282 440 851 aprovisionamento@cm-silves.pt



MUNICÍPIO DE SILVES

Secção Aprovisionamento

4.3 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

Condições de pagamento.

4.4 - Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

4.5 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4.6 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4.7 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4.8 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

4.9 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

4.10 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

4.11 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

4.12 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

4.13 - Para celebração do contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o Comprovativo de Inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, que poderá ser disponibilizado através do link <https://rcbe.justica.gov.pt>, no prazo máximo de 5 dias a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.

4.14 - No caso da entidade adjudicante detetar quaisquer irregularidades nos documentos referidos no número anterior, será concedido à entidade adjudicatária um prazo adicional de 8 dias para supri-las, de modo a evitar a caducidade da adjudicação, por motivos prescritos no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

4.15 - Os documentos de habilitação, exigidos no ponto 4.13 do presente item, deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves - <http://www.acingov.pt>.

5 - Prazo de Entrega da Proposta

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, dar entrada até às 17.00 horas do 10.º dia a contar do envio do presente convite.

6 - Modo de Apresentação da Proposta

1 - A proposta e os documentos que a compõem devem ser redigidos em língua portuguesa ou não o sendo devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2 - A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves - <http://www.acingov.pt>.

3 - Quando o concorrente realizar o carregamento na plataforma eletrónica de um ficheiro de uma proposta, este deve estar previamente assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada de acordo com o n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

4 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao

N.º 140/EC/SAPR/2022

Largo do Município – 8300 117 Silves - Portugal - Tel. 282 440 800 Fax 282 440 851 aprovisionamento@cm-silves.pt



MUNICÍPIO DE SILVES

Secção Aprovisionamento

concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

5 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim através do e-mail apoio@acingov.pt ou do número de telefone 707 451 451.

7 - Esclarecimentos e Retificações

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica, disponível no portal <http://www.acingov.pt> na função "Pedir esclarecimentos" ou para o endereço eletrónico aprovisionamento@cm-silves.pt.

2 - Os esclarecimentos e as retificações serão prestados por escrito até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica do Município de Silves - <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento patentes para consulta.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8 - Preço Base

No âmbito do presente procedimento, o preço máximo que esta edilidade se dispõe a pagar pela prestação de serviços objeto do mesmo é de 4.400,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

9 - Critério de Adjudicação

1 - A adjudicação é feita de acordo com critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade Monofator, designadamente o preço, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

2 - A seleção das propostas para efeitos de adjudicação será efetuada pelo mais baixo preço.

Em caso de empate após aplicação do critério identificado no n.º anterior, o desempate será decidido mediante sorteio presencial.

10 - Caução

Dispensada, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ROSA CRISTINA GONÇALVES DA
PALMA
Presidente
Município de Silves
Art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 10-06-2022 19:43:09 globaltrustedsign.com

Rosa Cristina Gonçalves da Palma